

Lisboa tem três vezes mais trotinetas eléctricas do que Madrid

Luciano Alvarez

Capital espanhola reduziu no mês passado de dez mil para seis mil o número de veículos autorizados. Em Lisboa, há cerca de 18 mil

O presidente da Câmara Municipal de Lisboa (CML) revelou ontem que a capital portuguesa tem três vezes mais trotinetas eléctricas que as existentes em Madrid. Carlos Moedas voltou a insistir na necessidade da existência de um regulamento para este tipo de mobilidade, assegurando que ele estará em vigor dentro de menos de um ano.

Em entrevista ao programa As Três da Manhã da Rádio Renascença (RR), Moedas disse existirem em Lisboa 18 mil trotinetas em circulação, numa cidade que tem cerca de 500 mil habitantes. Segundo o sítio oficial da Internet do turismo da capital espanhola, em Outubro deste ano, existiam em Madrid 4821 veículos deste tipo, numa cidade que tem mais de três milhões de residentes.

Na entrevista à RR, Carlos Moedas voltou a defender a redução do número de trotinetas na cidade, bem como a velocidade a que circulam. “Nós temos de limitar o número e a velocidade das trotinetas porque andam a



Lisboa ainda está à espera de um regulamento para as trotinetas

25 quilómetros por hora e é nisso que estamos a trabalhar”, assegurou.

O autarca alfacinha voltou a defender a existência de um regulamento para este tipo de mobilidade na capital, garantindo que o apresentará à Assembleia Municipal em breve.

Novas regras em Madrid

Um regulamento que já existe no país vizinho desde 2019 e que foi revisto no início de Outubro deste ano com o objectivo de, segundo o município espanhol, garantir um serviço “mais adaptado às necessidades de mobilidade da cidade, mais ordenado, segu-

ro e integrado nas diversas plataformas de transporte”.

A principal novidade é a de reduzir em 40% o número de trotinetas eléctricas na cidade, passando de 10 mil licenças para seis mil. Destas, 3600 estão autorizadas a circular no interior da M30 (a primeira radial de Madrid), o que equivale a um rácio de 35 destes veículos por 10 mil habitantes, e 2400 no exterior da M30, com um rácio de dez trotinetas por 10 mil habitantes. Associada a esta limitação é também feita uma redução do número de operadoras autorizadas a alugar estes veí-

culos, que passou de dez para seis.

Em Espanha, como em Portugal, um dos principais problemas deste tipo de serviço de mobilidade é o do estacionamento em lugares não habilitados, sendo frequente o abandono em qualquer lugar. Para tentar resolver este problema, o novo regulamento madrileño obriga os concessionários a usarem ferramentas tecnológicas nas suas aplicações que levem os seus clientes a deixar os veículos unicamente nos locais habilitados para isso no centro da cidade.

No resto da capital espanhola, é autorizado o estacionamento sempre que não exista um local de recarga eléctrica ou um estacionamento para ciclomotores a menos de 50 metros do ponto de paragem. Não é também permitido circular ou iniciar ou finalizar o serviço em zonas de prioridade pedonal, nos passeios ou em parques históricos.

As trotinetas eléctricas estão proibidas de circular e de estacionar nos passeios, faixas Bus, ruas com mais de uma via por sentido e pelos acessos e troços da M30 sem semáforos.

A regulamentação recomenda o uso de um capacete homologado. O seu uso só é obrigatório para os menores de 18 anos ou se se circular numa via multimodal a uma velocidade de 25 quilómetros por hora.

Todas as trotinetas devem estar

equipadas com campainha, sistemas de travagem, luzes e elementos reflectores homologados. É proibido circular a falar ao telemóvel ou usar auscultadores. Proíbe-se ainda a circulação com duas pessoas no mesmo veículo.

Para autorizar as concessões deste serviço, foi criada uma tabela que dará uma pontuação mais elevada às empresas que, com as suas tecnologias, previnam o estacionamento indevido, tenham planos de acção para dar a conhecer aos utilizadores as normas de uso de trotinetas na cidade, que promovam aulas de circulação segura aos seus clientes e que usem veículos não poluentes para a logística do serviço.

Foi também introduzida a exigência aos operadores de retirada em 24 horas dos veículos mal estacionados ou com problemas de manutenção. Os contratos de concessão têm uma validade de três anos.

Em Portugal, existe uma regulamentação geral para o uso deste tipo de equipamento, que consta do Código da Estrada. As trotinetas eléctricas estão sujeitas às mesmas regras das dos velocípedes: entre outras, é obrigatório respeitar as regras de trânsito; ter iluminação e reflectores; não podem ultrapassar os 25 km/hora; e não é permitido circular em passeios, apenas em ruas e ciclovias.